

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Relatório de Acompanhamento de Edital. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo. Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Infraestrutura com manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalações, desinstalações, remanejamentos e execução de projetos em rede de telefonia, lógica e elétrica, compreendendo ainda, o fornecimento e instalação de equipamentos GPON (*Gigabit Passive Optical Network*).

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente do Acompanhamento do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92.002/2025, tendo como interessada a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (Prodam), cujo objeto é a Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de Infraestrutura com manutenção corretiva, manutenção preventiva, instalações, desinstalações, remanejamentos e execução de projetos em rede de telefonia, lógica e elétrica, compreendendo ainda, o fornecimento e instalação de equipamentos GPON (*Gigabit Passive Optical Network*), para a Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Após a elaboração do Relatório Preliminar (peça 16) e a Manifestação Prévia da Prodam (peça 35), o Relatório Conclusivo do Acompanhamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.002/2025 (peça 39) apontou que o Edital de Pregão Eletrônico nº 02.002/2025 e o processo administrativo (SEI 7010.2024/0009494-3) possuíam irregularidades que necessitavam de providências.

Instada a se manifestar (peças 45 e 46), a Prodam apresentou suas razões, novos esclarecimentos e a reiteração de pedido de agendamento de reunião para eventuais esclarecimentos e entendimento entre pessoal da Prodam e auditores deste TCMSP (peça 51).

Realizada a reunião virtual em 17.07.25, a Prodam apresentou novos esclarecimentos à peça 55. Assim, os esclarecimentos contidos nas peças 51 e 55 foram analisados em conjunto por esta Coordenadoria (peça 58).

Conforme proposição de V. Exa. (peça 59), referendada pelo E. Plenário na 3.378ª Sessão Ordinária (peça 60), o despacho de suspensão do Pregão Eletrônico nº 02.002/2025 foi revogado, autorizando a retomada do certame.

O novo edital publicado no DOC de 19.09.25 (peça 68) foi analisado por esta Coordenadoria (peça 69), que apontou a permanência do apontamento 5.10 (2.4) e recomendou a correção de itens do edital (2.7).

Instada a se manifestar (peça 72), a Prodam apresentou nova manifestação (peça 78) sobre os apontamentos pendentes.

Assim, os esclarecimentos contidos na peça 78 foram analisados, com urgência, por esta Coordenadoria na presente manifestação, conforme determinado por V. Exa. à peça 80.

2. ANÁLISE

2.1. É essencial que a Prodam e a Smit cumpram os prazos legais para evitar atrasos na implementação do PDSTIC, a fim de não comprometer a transparência, a conformidade com os normativos vigentes e, conseqüentemente, o planejamento e a eficiência na gestão dos recursos do município, em conformidade com art. 14º do Decreto nº 57.653/17 (item 5.10).

O apontamento foi considerado **passível de superação**, condicionado à efetiva publicação do referido plano, conforme previsto no art. 14 do Decreto nº 57.653/17.

Em sua manifestação prévia (peça 35, fl. 14), assinada em 14.05.25, a Prodam expressa que estaria envidando esforços junto à Smit para que o PDSTIC seja publicado o mais breve possível.

Em sua nova manifestação (peça 78), a Prodam reiterou que realizou tratativas com a Smit desde o início do processo e, especialmente, após o apontamento da Corte, com o objetivo de regularizar a situação. A empresa acrescentou que a responsabilidade pela publicação do PDSTIC não é da Prodam, mas da Smit.

Sobre o PDSTIC de 2024, foi informado que, por razões técnicas e administrativas, a Smit não realizará sua publicação neste momento.

Quanto ao PDSTIC de 2025, a Prodam declarou que incluiu os projetos prioritários no Sistema FATIMA, conforme documentação anexa, mas que a publicação oficial permanece condicionada à análise e aprovação pela Smit. Após essa aprovação, a Prodam providenciará a juntada do documento nos processos administrativos eletrônicos (SEIs) vinculados aos projetos.

O documento anexo à manifestação da Prodam trata de uma minuta do PDSTIC de 2025 da Prodam, datada em 26.09.2025, dia seguinte à última manifestação elaborada por esta Coordenadoria (peça 69).

Para fins legais, entende-se que o apontamento 5.10 do relatório conclusivo (peça 39), encontra-se **desatendido**, pois o documento apresentado anexo à manifestação é uma minuta.

Contudo, ressalva-se que o objetivo do presente instrumento é uma Ata de RP, que outros órgãos participantes possuem o PDSTIC publicado e que a Prodam apresentou uma minuta do seu PDSTIC de 2025, que resta pendente de aprovação e publicação pela SMIT. Dessa forma, a ausência de publicação não configura óbice ao prosseguimento do certame.

2.2. Recomendações para correção

Foram recomendadas correções pontuais ao edital publicado (peça 69, item 2.7). Em novo acesso ao Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov), foi identificada a publicação de errata, no quadro de avisos, que contempla todos os apontamentos realizados.

Assim, considera-se que as recomendações para correção foram integralmente atendidas.

3. CONCLUSÃO

Após a análise da manifestação apresentada pela Prodam (peça 78), em resposta às determinações de V. Exa, ratificadas pelo E. Plenário conforme certidão da 3.378ª Sessão Ordinária (peça 60), verifica-se que o procedimento adotado para a reabertura do Pregão Eletrônico nº 92.002/2025 está em conformidade com a recomendação exarada no que tange à correção por errata do Edital (**item 2.2**).

Relativamente ao apontamento 5.10, permanece pendente a publicação do PDSTIC referente ao exercício de 2025 (**item 2.1**), sem óbice ao prosseguimento do certame.

Diante do exposto, submete-se o presente à apreciação e deliberação de V. Exa., ressaltando que a **abertura** do certame está prevista para o dia **06.10.25**.

Em 30.09.25

JEAN ADAM CALIXTO DO VALLE
Auditor de Controle Externo

CARLOS ALBUQUERQUE LEMOS
Supervisor de Controle Externo

De acordo em, 30.09.25

HÉLIO RICARDO GUIMARÃES MURCI DE AZEVEDO
Coordenador de Controle Externo